



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.442 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aut. Nº	152/03
P.L. Nº	175/03 PROC. 1448
Publ.:	19/12/2003

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.838 de 03 de junho de 1992, que autoriza a permuta de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal por outro de propriedade de DORACY VISSOTHO, para permitir a dação em pagamento."

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**,  
Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.838 de 03 de junho de 1992, que autoriza a permuta de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal por outro de propriedade de Doracy Vissotho, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de dação em pagamento em favor de **DORACY VISSOTHO, ou sucessores**, e dar ao mesmo o seguinte terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no loteamento denominado Jardim Rêmulo Zoppi, a saber: o lote 07 da quadra "P" desse loteamento, que mede 7,80 metros de frente para a Rua Antônio Ulitska, igual medida nos fundos divisando com o lote 31; mede 25,00 metros da frente aos fundos ambos os lados,

TR

I.O.M.  
19.12.03



# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

divisando com o lote 06 e do outro lado divisando com o lote 08; com uma área de 195,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco metros quadrados), conforme consta do memorial descritivo da SEPLAN, avaliado em Cr\$1.755.500,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), em pagamento da desapropriação do imóvel de propriedade de Doracy Vissotho, situado na Avenida Francisco de Paula Leite, nº 1.083, que mede 9,12m para a Avenida Francisco de Paula Leite, em rumo magnético de 26°48'00"NE; nos fundos medindo 9,13m em curva, confrontando com a área remanescente; do lado direito de quem da Avenida Francisco de Paula Leite olha, medindo 14,17m em rumo magnético de 44°44'38"SE, confrontando com terras da Sra. Maria de Paula Vidal e do lado esquerdo medindo 14,01m em rumo magnético de 23°37'11"SE confrontando com terras do Sr. José E. de Oliveira, perfazendo uma área de 127,18m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), avaliado em Cr\$1.820.174,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil, cento e setenta e quatro cruzeiros), sobre o qual se encontra edificada uma área de 13,10 m<sup>2</sup>, destinado à duplicação da Av. Francisco de Paula Leite, imóvel esse objeto da Ação de Desapropriação nº 365/88 perante a 2ª Vara da Comarca de Indaiatuba."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de dezembro de 2003.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**